

LEI Nº 8.125, DE 4 DE MAIO DE 2026

Cria o Programa de Estímulo para a Realização de Atividades de Educação Complementar por instituições sem fins lucrativos para crianças e adolescentes em áreas municipais.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Betim, o Programa de Estímulo para a Realização de Atividades de Educação Complementar.

Art. 2º O Programa de Estímulo para a Realização de Atividades de Educação Complementar será realizado em parceria entre as Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Meio Ambiente, bem como instituições sem fins lucrativos, tais como a União dos Escoteiros do Brasil, legalmente constituídas, que ofereçam atividades educativas complementares para crianças e jovens.

Art. 3º As instituições deverão apresentar seu programa educativo para que seja aprovado pelas Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Meio Ambiente, além de um projeto de preservação e manutenção, em casos de áreas de preservação ou parques públicos, para que seja analisado e aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 4º Para o desenvolvimento de suas atividades, as instituições referidas no art. 2º poderão utilizar-se de espaços físicos de escolas, centros municipais de educação infantil, parques públicos ou áreas de conservação, assim como partes prediais que estejam desocupadas ou em desuso, durante os finais de semana e nos dias em que não haja atividades regulares no local.

Art. 5º As crianças e jovens atendidos no Programa de Estímulo para a Realização de Atividades de Educação Complementar, assim como os adultos colaboradores, realizarão suas atividades de forma voluntária.

Art. 6º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das instituições sem fins lucrativos.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 4 de maio de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 366/2025, de autoria do Vereador Paulo Tekim)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.397, de 07/05/2026.